



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Licitação Nº	PP 006/2022
Processo Administrativo Nº	024/2022

Data	Hora
09/12/2022	10:00 horas

Objeto:

aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária

Unidade	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto / Atividade	1001 – Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal
Elemento	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	00 – Recursos Ordinários

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

Critério de julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Federal 14.133/2021 em transição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 14 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, que seja aberto um processo licitatório, objetivando aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, estimando o valor total em 175.520,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juliana Santos Rocha
Controladora Interna

Exmº. Sr.
SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Cândido Sales - Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

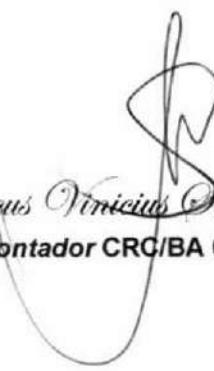
Cândido Sales (BA), 14 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a., referente à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, estimando o valor total em 175.520,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais), informamos a existência de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

Unidade	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto / Atividade	1001 – Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal
Elemento	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	00 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,


Marcus Vinícius Sobrinho Sousa
Contador CRC/BA 039093-O-0

Exmº. Sr.
SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 14 de novembro de 2022.

À
Contabilidade

Senhor Contador:

Em virtude da necessidade externada pela Sra. Juliana Gomes Rocha, Controladora Interna deste Legislativo, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, estimando o valor total em 175.520,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais), solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa acima estimada.

Atenciosamente,

SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente

**Ilmº. Sr.
MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA
Contador CRC/BA-039093/O-0**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 14 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

A apreciação deste setor jurídico no processo administrativo nº 024/2022, referente à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

O presente processo foi devidamente analisado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal 8.666/93, bem como, embasado na Lei Federal 14.133/2021, em transição.

De acordo com a informação contida no ofício da Sra. Juliana Gomes Rocha, Controladora Interna, o valor estimado é de R\$ 175.520,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais), o Contador Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa informa a existência de recursos orçamentários para fazer face às obrigações decorrentes, tendo indicado a dotação orçamentária de acordo com o que estabelece a Constituição Federal e a Lei de Licitações e contratos administrativos.

Em virtude do valor estimado, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial e o tipo de licitação será de Menor Preço Por Lote em conformidade com o art. 38 da Lei Federal 8.666/93, bem como, embasado na Lei Federal 14.133/2021, em transição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cabe também relatar que devido procedimento licitatório tem fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, culminando com as modificações da Lei 14.133/2021, em transição.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes. Portanto, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos das Leis supra citadas, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, sugiro a Vossa Excelência a continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer,

Rodrigo Pinheiro de Almeida

OAB/BA 50.112

Exmº. Sr.

SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES

M.D. Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 14 de novembro de 2022.

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como a Lei Federal 14.133/2021, em transição, solicito que a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIMPlicio MARIA SANTOS LOPES
Presidente

**Ilmº Sr.
ABÍLIO CESAR DIAS NASCIMENTO
DD. Assessor Jurídico**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 16 de novembro de 2022.

Senhor Pregoeiro,

Conforme ofício da Controladoria Interna, venho através do presente solicitar que seja aberto um processo licitatório para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, estimando o valor total em 175.520,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIMPILICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente

Ilmº. Sr.

VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

**EDITAL DE
LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, por intermédio de seu pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, nomeado através da Portaria nº 005/2022, de 04/01/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Pregão Presencial nº 006/2022 no dia 28 de novembro de 2022, às 08:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales/BA, visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 03 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, onde poderá ser consultado e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77) 3438-1062 ou pelo e-mail: legislativocandidosales@gmail.com, Cândido Sales/BA, 16 de novembro de 2022. Valmiran Ferreira de Almeida – Pregoeiro.

Valmiran Ferreira de Almeida
Secretário Adm. Financeiro
Cpf: 635.718.525-04



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 024/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, VEREADOR SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES, e o Pregoeiro VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA, servidor designado pela Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/11/2022**, Licitação na modalidade de **PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, que objetiva a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leva aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para uso de interesse dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000; dos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e do Termo de Referência em anexo, que dele faz parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal, Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia.

DATA DO ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: protocolo até às 08:15 horas do dia 28/11/2022.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTES DAS EMPRESAS

LICITANTES: a partir das 08h 00min do dia 28/11/2022.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:20 horas do dia 28/11/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas entregues após o horário e data estipulados no preâmbulo deste Edital.

1.2. A Câmara Municipal não se responsabiliza por atrasos, perdas ou extravios da documentação da empresa licitante, enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.

1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do certame na data estipulada no preâmbulo deste Edital (acima estipulada), a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1.º dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme informação a ser veiculada nos termos do item 5 - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PRESENTE LICITAÇÃO.

1.4. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação.

1.5. Durante o período compreendido entre o momento da entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as empresas licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para assuntos correlatos.

Zé Teles



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E PARENTESCO
ANEXO IX	TERMO DE RENÚNCIA PARA INTERPOR RECURSOS
ANEXO X	MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para uso de interesse dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

2.2. O veículo deverá ter uma garantia mínima de 03 anos, devendo a empresa licitante prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

2.3. Outras condições contratuais expressas neste Edital de licitação, em seus anexos e, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, devem ser consideradas como definidoras do objeto deste Edital.

2.4. O veículo quando solicitado deverá ser faturado em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA – CNPJ: 16.424.053/0001-70 – Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

3. DO VALOR

3.1. O preço máximo da presente licitação está fixado em **R\$ 175.520,00 (Cento e Setenta e Cinco mil, Quinhentos e Vinte reais)**.

3.2. Considerando que o valor acima exposto supera a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se aplica, *in casu*, a regra de licitação exclusiva para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Ademais, considerando as características do mercado nacional que oferece o produto pretendido (mercado de veículos zero quilômetro) tem-se que eventual licitação exclusiva para tais empresas não se mostraria vantajosa para a Administração Pública.

3.3. As empresas proponentes deverão formular as suas propostas, considerando o valor máximo definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constante no presente Edital.

3.4. Deverão estar incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos advindos com transporte, impostos e demais taxas, que são de responsabilidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da presente licitação serão custeadas com recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1001 - Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

Elemento: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

5. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

5.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no:

- a) Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, acessado pelo endereço: <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>;
- b) Na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, em local apropriado e acessível ao público.

6. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de Licitação por eventual irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido em até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada como limite para a realização do certame – cabendo à Administração julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

6.2. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao serviço de Protocolo desta Casa de Leis ou diretamente ao Pregoeiro Oficial deste Poder, que tem o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para respondê-las.

Assinaturas de autoridades envolvidas no processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas (não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento), não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

6.4. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Esta licitação é aberta para a participação de empresas pertencentes ao ramo do objeto solicitado; sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

7.2. A especificação do ramo de atividade exigida no item 2 será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente, sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico similar ao objeto.

7.3. As empresas interessadas em participar deste certame deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

7.4. Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem todos os documentos exigidos para a habilitação.

7.5. As empresas poderão solicitar os modelos dos anexos II a IX, no endereço eletrônico legislativocandidosales@gmail.com. Indicar no campo assunto: **EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2022 – SOLICITAÇÃO DE MODELOS**. Para um atendimento mais rápido as empresas poderão reforçar a solicitação pelo telefone (77) 3438 1062.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

8.2. O credenciamento será feito, a partir das 08h00min do dia 28/11/2022, devendo ser observadas pela empresa licitante, as seguintes condições e exigências:

- a) Instrumento Público de Procura ou Carta Credencial (conforme modelo constante do ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO);
- b) Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa proponente, torna-se dispensável a Carta Credencial exigida no item “a” supra;
- c) Documento de Identificação, com foto, do representante da empresa participante;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor;
 - e.1. Em se tratando de sociedade comercial ou no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - e.2. No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e.3. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (ANEXO IV).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento do representante da empresa participante deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor designado para tanto, mediante conferência da cópia com o original.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.5. As exigências contidas na alínea "d" têm por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

8.6. A empresa não credenciada deverá apresentar, apartado dos envelopes 1 e 2, ao menos os documentos elencados nas alíneas "d", "e" e "f" acima discriminados.

8.7. Quando a empresa licitante não credenciar um representante ou não obtiver o credenciamento (ante a não apresentação ou incorreção de algum dos documentos elencados no item 8.2) não será inabilitada, mas ficará excluída da etapa de lances verbais; sendo mantido o preço constante da proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

8.8. A empresa licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

8.9. Recomenda-se que os representantes legais das empresas licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação.

8.10. As proponentes que não desejarem credenciar representantes poderão apresentar o Termo de Renúncia (ANEXO IX - TERMO DE RENÚNCIA), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.

8.11. A empresa licitante ou seu representante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”

9.1. A proposta de preços e os documentos relativos à habilitação deverão ser protocolados, separadamente, na Secretaria da Câmara Municipal, até o prazo e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital de Licitação.

9.2. A Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia tem sede no endereço: Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

9.3. O horário a ser considerado para verificação do atendimento ao disposto no item 9.1 é aquele constante do protocolo emitido na Secretaria da Câmara Municipal.

9.4. A proposta de preços deve ser apresentada em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ

9.5. Os documentos relativos à habilitação também deverão ser apresentados em envelope lacrado, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ

9.6. Os envelopes deverão ser lacrados e em material que impeça a visualização do seu conteúdo, de modo a preservar o sigilo das propostas das empresas licitantes.

9.7. Pela apresentação dos envelopes, subentende-se que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1)

10.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada dentro do envelope identificado com o nº 1, em via única e devidamente assinada pelo representante credenciado ou seu representante legal (com a ausência das assinaturas acarretando a desclassificação do Proponente), conforme modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, observando os seguintes critérios:

- a) Redigida em português, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, prazos e informações sobre a empresa.
- b) Conter dados da empresa licitante, tais como: Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, dados bancários.
- c) Descrição completa e de forma clara do objeto ofertado, definindo suas características, tomando por base as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital (Tabela – Item 3).
- d) Em anexo o Catálogo Técnico do Fabricante do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo para verificação do atendimento das especificações contidas no presente Edital.
- e) Indicar a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.
- f) Indicação da marca, do modelo do veículo, do preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; bem como respeitando o valor máximo do item, definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- g) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas, conforme fixado no preâmbulo do presente Edital, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002; ficando desde já esclarecido que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Assinatura de autoridades envolvidas na validação da documentação.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- h) Prazo de entrega do produto de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Requisição de Bens.

10.2. Para elaboração da proposta de preços, a proponente deve considerar, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, mão-de-obra, treinamentos, lucros, fretes e demais despesas de locomoção, entre outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, e de seus Anexos.

10.3. No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS, acaso prevista em Legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS. O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva.

10.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte do proponente/fornecedor.

10.5. A elaboração da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas – salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e inesperado, devidamente analisado e aceito pelo Pregoeiro, o qual examinará eventual pleito com base nos princípios pertinentes à Administração Pública, ao Direito Administrativo e ao Processo Licitatório, bem como com base na boa-fé e no equilíbrio econômico-financeiro pertinente.

10.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos e indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no preço; não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.7. Para apresentação de uma proposta na Lição, considera-se como evidente que a proponente:

- a) Examinou todos os documentos do Edital e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias sobre quaisquer dúvidas que tenha tido;





CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- b) Considerou que os elementos deste Edital de Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

10.8. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta prevalecerá o que for menor.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade e em original, autenticados por cartório, ou ainda, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

11.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de que os sócios, administradores e representantes da empresa licitante não ocupam cargo público e não possuem parentesco com servidores públicos municipais – conforme ANEXO VIII.

11.3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais) – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com o art. 3º da Lei nº 12.440/2011.
- d) Prova de regularidade perante o Fisco Estadual e Municipal da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos.
- e) Declaração de idoneidade, conforme ANEXOV.
- f) Declaração de Responsabilidades, emitida e assinada pela empresa licitante ou representante, conforme ANEXO VI.
- g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9854/1999, conforme ANEXO VII.

11.4. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de designada para apresentação do documento.

11.5. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos acima mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1. Se a empresa licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto nos casos previstos em Lei.

12.2. As certidões e/ou certificados obtidos via *Internet* deverão ser impressos com os respectivos códigos para verificação de autenticidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

12.3. Poderá ser desclassificada a proposta, ou mesmo desqualificada a empresa, por conhecimento de fato superveniente, nos termos do artigo 43, §5º da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Os documentos acima solicitados, e que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial, onde os trabalhos seguirão as seguintes etapas:

13.2. CONHECIMENTO DAS EMPRESAS E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

13.2.1. Verificação dos representantes credenciados e das respectivas empresas licitantes por eles representadas, conforme procedimento de credenciamento disposto no item 08.

13.2.2. Verificação das empresas não credenciadas e análise da documentação mínima exigida no item 07.

13.2.3. Antes de proceder à abertura dos envelopes, será colhida a assinatura dos representantes presentes, do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos envelopes ainda lacrados, de todas as empresas licitantes – tanto nos envelopes contendo os documentos para habilitação, como nos envelopes contendo a proposta de preço.

13.3. ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.3.1. Encerrada a etapa de conhecimento e credenciamento dos representantes das empresas licitantes será iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1).

13.3.2. Em seguida, será realizada a análise das propostas pelo Pregoeiro, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Abaixo da assinatura, há uma data e uma frase em português.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

13.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais empresas licitantes.
- c) Que, mesmo oportunizada a adequação do valor (nos termos previstos no subitem 13.3.5 deste Edital), mantenham-se com preços excessivos, manifestadamente superiores ao limite de preços de mercado – tomando como paradigma a “estimativa de valor”.
- d) Com preços manifestadamente inexequíveis.

13.3.4. As propostas de preços não desclassificadas serão selecionadas e ordenadas em ordem crescente de valor para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes.

13.3.5. Ainda que a empresa licitante apresente preços superiores ao estipulado, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ela ainda poderá adequar os seus preços na etapa de lances, caso seja selecionada para tal fase, segundo os critérios das alíneas do subitem anterior.

13.3.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor das propostas.

Página 15 de 59



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

13.4. ETAPA COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DOS LANCES):

13.4.1. As empresas selecionadas para esta etapa serão classificadas segundo a ordem do maior para o menor valor da proposta de preço apresentada. Em caso de empate do valor apresentado, a classificação se dará por forma de sorteio – conforme art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4.2. Seguindo a classificação previamente definida, as empresas licitantes deverão oferecer lance inferior ao menor valor anteriormente registrado, observando as regras de aceitação.

13.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.4.4. Durante a etapa de lances o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

13.4.5. A desistência da empresa licitante para formulação de novo lance implicará na sua exclusão desta fase – mantendo-se o valor do último lance apresentado, para efeito de classificação das propostas.

13.4.6. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessária e somente será encerrada por sua decisão, ou após todas as empresas licitantes declinarem da formulação de novos lances.

13.4.7. A ausência de representante credenciado e seu consequente impedimento na participação da fase de lances verbais implicará na manutenção do preço apresentado pela empresa licitante na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

13.4.8. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço e os valores estimados para a Licitação. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

13.4.9. Quando comparecer uma única empresa licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.4.10. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

13.5. ETAPA DE NEGOCIAÇÃO:

- 13.5.1. O pregoeiro poderá ainda negociar com a empresa licitante detentora da melhor proposta (ou com a única empresa licitante, em caso de ocorrência de uma única proposta válida), com vista à redução do preço.
- 13.5.2. Esta negociação também poderá ser proposta às empresas licitantes remanescentes, em caso de inabilitação da 1.º colocada, para fins de adjudicação do bem proposto.

13.6. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 13.6.1. Superada a etapa de lances e classificação das propostas, o Pregoeiro passará a abertura do **envelope 2** e análise dos documentos para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta.
- 13.6.2. Se a empresa licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação – e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13.7. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.
- 13.8. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, cabendo então à empresa licitante adotar os procedimentos constantes dos itens 15.2 e seguintes.
- 13.9. Da sessão lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Ao final da sessão, após lida e aprovada, a ata será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.
- 13.10. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

Assinatura de autoridades envolvidas na sessão de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.

14.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

14.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela empresa licitante que a tiver formulado.

14.4. Constatado o atendimento pleno das exigências, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

14.5. Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a próxima empresa licitante, melhor classificada, e assim sucessivamente; verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

14.6. A empresa licitante classificada detentora da proposta de menor preço, ao final da sessão, após a devida habilitação, deverá ratificar sua proposta de preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, por meio de documento hábil disponibilizado pela Administração e devidamente assinada pelo seu representante.

14.7. Sendo declarada vencedora empresa não credenciada, impedida de realizar lances verbais e vinculada à manutenção do preço apresentado na proposta escrita, fica dispensada a observância do disposto no item 14.6.

14.8. Logo após a abertura do envelope de habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

14.8.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe





CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

14.9. No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as empresas licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DOS RECURSOS QUANTO AOS ATOS PRATICADOS

15.1. Ao final da sessão pública de licitação, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar sua intenção, através de seu representante, solicitando o registro da síntese de suas razões na ata da sessão pública.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3. Expresso em ata o desejo de interpor recurso, onde conste a síntese de suas razões, a proponente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito das razões e fundamentos do seu recurso, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolados por escrito na Secretaria da Câmara Municipal, que tem sede no endereço: Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

15.6. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.